



Diario Oficial

Formosa do Oeste - PR

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

DECRETOS	2
ATAS	2

Decretos**DECRETO Nº 073/2014**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 007/2014 e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 007/2014, sobre o Processo Licitatório n.º 028/2014 na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2014 que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de Fonoaudiologia, para atendimento às crianças em idade escolar que necessitam de tratamento especializado, encaminhadas através do Departamento de Educação e Cultura do Município, c/ carga horária de 8 horas semanais, para o período de 12 meses.**

Art. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa: ANA LETICIA WICTHOFF DITTERT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze.

Jose Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 072/2014

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 764/2013, de 02 de dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício de 2014, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	
0303-Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1300.2.054 –Manutenção do Consórcio CONSAMU	
303.01.02.00.00- 15% dos Impostos	
0282 -33.71.70-00-Rateio pela Partic.em Consórcios Públicos.....R\$	61.880,00
Total.....R\$	61.880,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e proveniente de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
0202-Assessorias Diretas	
04.122.1050.2.004-Manutenção das Assessorias Diretas	
000.01.07.00.00-Recursos Livres Ordinários	
0021-33.90.35.00-Serviços de Consultoria..... R\$	13.880,00

0204-Departamento de Administração e Finanças	
04.122.1050.2.021 –Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
000.01.07.00.00 –Recursos Livres Ordinários	
154 -31.90.11 -00-Vencimentos e Vantagens. Fixas-P.Civil..... R\$	28.000,00

04.123.1051.2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias

000.01.07.00.00-Recursos Livres Ordinários	
0052-33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-P.Física.....R\$	20.000,00
Total	R\$ 61.880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

Atas**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 019/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2014**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME; AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA ME e PAULO CRIVELARI JUNIOR ME**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2014, às **10:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 019/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.364.147/0001-47, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 711, neste Município e Estado, CEP nº 85.830-000, representada pelo Senhora **ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN**, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.763.824-0-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 848.261.509-20, residente e domiciliado na Av. Recife, nº. 107, neste Município e Estado, CEP nº. 85.830-000, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral**, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

LOTE N.º 01

Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SER V.
1	HS.	600	Serviços especializados de mecânica em geral , para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves e utilitários , relacionados no Anexo B.	57%	19.668,00	32,78
2	Un.	1	Peças de primeira linha, novas e originais de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote.	54%	105.500,00	
TOTAL ESTIMADO					125.168,00	

1.2 - A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica;

1.4 - A CONTRATADA deverá praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração da ata.

1.5 - A CONTRATADA logo que a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciara os orçamentos para a prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação a aquisição poderá ser realizada;

1.6 - A CONTRATADA deverá aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda às exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da peças e do cumprimento do contrato.

1.7 - A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 019/2014

Ata nº. 061/2014

Autorização de Compras/ Ordem de Serviços nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do

Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME
ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º

ANEXO ÚNICO A ATA N.º 061/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Dos Serviços

1.1 - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado, não, podendo ser superiores aos utilizados por concessionárias das marcas dos veículos da frota municipal, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

2 – Da execução dos Serviços

2.1 - Os serviços, relacionados no objeto deste, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, compreendendo os serviços de:

- a) Mecânica em geral (inclusive torno, solda, lubrificação, balanceamento, retífica e usinagem);
- b) Elétricos em geral;

2.2 - As condições gerais de execução do objeto, cuja Contratada estará obrigada, são as seguintes:

- a) prestar socorro **24:00 horas** por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) **realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa, apresentando sempre 3 (três) prévios orçamentos; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.**
- c) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado, podendo o preço das peças/acessório/material serem recusados total ou parcialmente caso a Prefeitura constate que a qualidade ou o preço não esteja em conformidade com o mercado, que neste caso deverá ser apresentado novo preço para prévia aceitação, seguindo sempre as orientações emanadas da Prefeitura.
- d) fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;
- e) quando utilizar peças mecânicas conforme item anterior, antes de sua aplicação apresentá-las para inspeção, quando solicitado pela Prefeitura, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- f) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- g) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de seis meses;
- h) assumir todo o controle de revisão periódica e preventiva a cada 5.000 km.
- i) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- j) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- k) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- l) iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências.
- m) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- n) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados.
- o) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado para a realização do serviço.
- p) Os serviços referentes ao LOTE 02, ITEM N.º 01, serão realizados quando o mecânico do Município não conseguir atender a demanda.
- q) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

3 – Das Instalações da Contratada

3.1 - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento dentro do município de Formosa do Oeste, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 10 dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

4 – Das Peças e Acessórios:

4.1 - As peças mecânicas, acessórios ou materiais e serem utilizados pela Contratada terão a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta:

Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a Tabela de Preços do Fabricante da peça.

4.2 - A Contratada deverá apresentar no orçamento, o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

5 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

a) A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:

Peças Originais: aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

- b) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;
- c) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- d) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contendo todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- e) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do fabricante. No caso da impossibilidade de se atestar o valor através da mencionada tabela, será considerado como base os dados e valores praticados na Região.

6 – Da garantia dos Serviços e Peças

6.1 - Será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá prevalecer.

6.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 03(três) meses.

7 – Das Obrigações da Contratada

- a) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- b) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- c) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Formosa do Oeste, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Formosa do Oeste, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados

pelo Município de Formosa do Oeste, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;

- f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- h) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- j) Atender com prioridade às solicitações do Município de Formosa do Oeste, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Formosa do Oeste isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Rebocar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Formosa do Oeste decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;
- m) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

8 – Das Obrigações do Contratante

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- c) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- d) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- e) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- f) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- g) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- h) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

9 – Procedimento para Encaminhamento do Veículo

9.1 - Caberá ao Município de Formosa do Oeste enviar os veículos à oficina da Contratada juntamente com a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

9.2 - A Contratada, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- a) O número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado;
- b) Valor da hora cotada na licitação;

- c) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, devendo praticar preço de mercado, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo fabricante das peças (tabela da concessionária), no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- d) Resumo dos serviços a serem realizados;
- e) Tempo de garantia das peças e serviços;
- f) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- g) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

9.3 - Aprovado o orçamento, receberá a Contratada a devida autorização.

9.4 – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

10 - Do Recebimento do Veículo

10.1 - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

10.2 – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

11 – Das Condições Gerais

11.1 - A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retificação de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000 Km;

11.2 – Todos os veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor;

11.3 - Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que poderá ser corrigido na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGP-M da FGV.

11.4 – O valor da peça mecânica, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo e/ou fabricante e/ou de orçamento, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

12 - Disposições Finais

12.1 - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Formosa do Oeste, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Município de Formosa do Oeste.

12.2 - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Contratada, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

12.3 - Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Formosa do Oeste não fica obrigado a realizar os serviços junto a Contratada, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

➤ Relação dos Veículos para Manutenção

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
	C10	GM	1976	AIZ 6591	Gasolina	1.500,00	SERV.UR B
	Toyota Bandeirantes	Toyota	1986	AII 3573	Diesel	3.000,00	SERV.UR B.
	Fusca	VW	1995	AFI 9165	Gasolina	2.000,00	RODOV.
	Celta	GM	2003	AKR 2874	Gasolina	5.000,00	EDUC.
	Corsa	GM	2002	AKR 2873	Gasolina	5.000,00	EDUC.

	Parati	VW	2008	AQW 1542	Gas/Álcool	10.000,00	EDUC.
	Fiorino	Fiat	1998	AIB 2372	Gasolina	4.000,00	AGRICUL
	Uno	Fiat	2006	AOB 9158	Gas/Álcool	7.000,00	CRAS
	Cobalt	GM	2012	AVC 4826	Gas/Álcool	3.000,00	GABINETE
10	Uno	Fiat		AUX 6092	Gas/Álcool	3.000,00	CONS.TUT.
11	Gol	VW	2012	AWD 9031	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
12	Uno branco	Fiat	2011	AUK 8431	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE
13	Uno Vivace	Fiat	2012	AVB 9115	Gas/Álcool	6.000,00	SAUDE
14	Uno Mille Smart	Fiat	2000	AJJ 4350	Gasolina	2.000,00	SAÚDE
15	Corsa	GM	2002	AKD 8604	Gasolina	7.000,00	SAÚDE
16	Ambulância	RENAULT	2009	ARY 1479	Diesel	15.000,00	SAÚDE
17	Ambulância	Fiat - Doblo	2011	AUT 1526	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
18	Corsa	Chevrolet/Classic LS	2013/2014	AXM 7082	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE VIG.SANIT.
TOTAL VALOR ESTIMADO						105.500,00	

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME
ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 019/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME; AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA ME e PAULO CRIVELARI JUNIOR ME**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2014, às **10:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 019/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral.**

Efetuada o pregoeiro constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **AUTO PEÇAS E ACESSÓRIO FORMOSA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.069.718/0001-22, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 458, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ELDER CANDIDO GABRIEL**, sócio administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.812.023-5 e inscrito no CPF sob nº 025.121.809-05, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 458, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** **Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral**, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

LOTE N.º 02						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SE RV.
01	HS.	800	Serviços especializados de mecânica em geral , para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e caminhões , relacionados no Anexo B.	28%	42.624,00	53,28
02	Un.	1	Peças de primeira linha, novas e originais de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote	49%	251.000,00	
TOTAL ESTIMADO					293.624,00	

1.2 - A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica;

1.4 - A **CONTRATADA** deverá praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração da ata.

1.5 - A **CONTRATADA** logo que a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciara os orçamentos para a prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação a aquisição poderá ser realizada;

1.6 - A **CONTRATADA** deverá aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda às exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da peças e do cumprimento do contrato.

1.8 - A **CONTRATADA** deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de

Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 019/2014
Ata nº. 062/2014
Autorização de Compras/ Ordem de Serviços nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA- ME
ELDER CANDIDO GABRIEL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF.N.º _____ CPF.N.º _____

ANEXO ÚNICO A ATA N.º 062/2014**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – Dos Serviços**

1.1 - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado, não, podendo ser superiores aos utilizados por concessionárias das marcas dos veículos da frota municipal, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

2 – Da execução dos Serviços

2.1 - Os serviços, relacionados no objeto deste, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, compreendendo os serviços de:

- a) Mecânica em geral (inclusive torno, solda, lubrificação, balanceamento, retífica e usinagem);
b) Elétricos em geral;

2.2 - As condições gerais de execução do objeto, cuja Contratada estará obrigada, são as seguintes:

- r) prestar socorro **24:00 horas** por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- s) **realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa, apresentando sempre 3 (três) prévios orçamentos; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.**
- t) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado, podendo o preço das peças/ acessório/material serem recusados total ou parcialmente caso a Prefeitura constate que a qualidade ou o preço não esteja em conformidade com o mercado, que neste caso deverá ser apresentado novo preço para prévia aceitação, seguindo sempre as orientações emanadas da Prefeitura.
- u) fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;
- v) quando utilizar peças mecânicas conforme item anterior, antes de sua aplicação apresentá-las para inspeção, quando solicitado pela Prefeitura, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de

garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

- w) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- x) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de seis meses;
- y) assumir todo o controle de revisão periódica e preventiva a cada 5.000 km.
- z) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- aa) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- bb) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- cc) iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências.
- dd) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- ee) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados.
- ff) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado para a realização do serviço.
- gg) Os serviços referentes ao LOTE 02, ITEM N.º 01, serão realizados quando o mecânico do Município não conseguir atender a demanda.
- hh) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

3 – Das Instalações da Contratada

3.1 - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento dentro do município de Formosa do Oeste, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 10 dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acatamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

4 – Das Peças e Acessórios:

4.1 - As peças mecânicas, acessórios ou materiais e serem utilizados pela Contratada terão a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta:

Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a Tabela de Preços do Fabricante da peça.

4.2 - A Contratada deverá apresentar no orçamento, o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

5 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

- f) A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:
- Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.
Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.
- g) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;

- h) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- i) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- j) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do fabricante. No caso da impossibilidade de se atestar o valor através da mencionada tabela, será considerado como base os dados e valores praticados na Região.

6 – Da garantia dos Serviços e Peças

6.1 - Será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá prevalecer.

6.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 03(três) meses.

7 – Das Obrigações da Contratada

- n) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- o) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- p) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Formosa do Oeste, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Formosa do Oeste, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Formosa do Oeste, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- s) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- t) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- u) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- v) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- w) Atender com prioridade às solicitações do Município de Formosa do Oeste, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- x) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Formosa do Oeste isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- y) Reboçar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Formosa do Oeste decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;

- z) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

8 – Das Obrigações do Contratante

- j) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- k) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- l) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- m) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- n) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- o) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- p) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- q) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- r) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

9 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo

9.1 - Caberá ao Município de Formosa do Oeste enviar os veículos à oficina da Contratada juntamente com a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

9.2 - A Contratada, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- h) O número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado;
- i) Valor da hora cotada na licitação;
- j) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, devendo praticar preço de mercado, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo fabricante das peças (tabela da concessionária), no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- k) Resumo dos serviços a serem realizados;
- l) Tempo de garantia das peças e serviços;
- m) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- n) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

9.3 - Aprovado o orçamento, receberá a Contratada a devida autorização.

9.4 – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

10 - Do Recebimento do Veículo

10.1 - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

10.2 – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

11 – Das Condições Gerais

11.1 - A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retificação de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000 Km;

11.2 – Todos os veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor;

11.3 - Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que poderá ser corrigido na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGP-M da FGV.

11.4 – O valor da peça mecânica, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo e/ou fabricante e/ou de orçamento, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

12 - Disposições Finais

12.1 - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Formosa do Oeste, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Município de Formosa do Oeste.

12.2 - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Contratada, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

12.3 - Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Formosa do Oeste não fica obrigado a realizar os serviços junto a Contratada, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

➤ Relação dos Veículos para Manutenção

	5	basculante			1180		
	6	Caminhão	FORD/CARG O 1319	2012	AXA 1653	Diesel	10.000,00
	7	Caminhão	M.benz/Atron	2013	AXX 5990	Diesel	10.000,00
			FORD/F1400 0 HD	1997	AHG 1758	Diesel	10.000,00
TOTAL VALOR ESTIMADO							65.000,00

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA- ME
ELDER CANDIDO GABRIEL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 019/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME; AUTO PEÇAS E ACESSORIO FORMOSA LTDA ME e PAULO CRIVELARI JUNIOR ME**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2014, às **10:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 019/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.660.318/0001-09, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 213, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.097.120-3 e inscrito no CPF sob nº 025.121.809-05, residente e domiciliado na Rua Alfredo, n.º 62, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral e Elétricos em geral**, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

ÔNIBUS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9537	Diesel	12.000,00	EDUC.
2	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9703	Diesel	12.000,00	EDUC.
3	Ônibus	M.BENZ	1994	MPM 8512	Diesel	12.000,00	EDUC.
4	Ônibus	M BENZ	2009	ARS 8051	Diesel	20.000,00	EDUC.
5	Ônibus	VW	2009	ARS 8043	Diesel	20.000,00	EDUC.
6	Ônibus	IVECO	2009/2010	ARL 8162	Diesel	20.000,00	EDUC.
7	Ônibus	VW	2003	DAO 9006	Diesel	20.000,00	EDUC.
8	Ônibus	Volare/ Marcopolo	2008	AQW 5527	Diesel	20.000,00	Saúde/educ
9	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 3934	Diesel	10.000,00	EDUC.
10	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 8123	Diesel	10.000,00	EDUC.
11	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 7565	Diesel	10.000,00	EDUC.
12	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 3930	Diesel	10.000,00	EDUC.
13	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 8124	Diesel	10.000,00	EDUC.
TOTAL VALOR ESTIMADO						186.000,00	

CAMINHÕES							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Caminhão pipa	Dodge	1978	AJZ 7862	Diesel	5.000,00	SERV.URB.
2	Coletor de Lixo e Entulhos	GMC	2001	AGE 0973	Diesel	10.000,00	RODOV.
3	Caminhão caçamba	FORD/CARG O 1723	2012/2013	AYT 1984	Diesel	10.000,00	RODOV.
4	Caminhão	GMC	2001	AGE	Diesel	10.000,00	RODOV.

LOTE N.º 03						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SE RV.
01	Un.	625	Serviços especializados de Auto Elétrica em geral , para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves e utilitários , relacionados no Anexo B.	24%	20.900,00	33,44
02	Un.	1	Peças de primeira linha, novas e originais de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote.	24%	42.000,00	
TOTAL ESTIMADO					62.900,00	

LOTE N.º 04						
Item	Un.	Qtd	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR HORA/SER V.
01	HS.	800	Serviços especializados de Auto Elétrica em geral , para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e caminhões , relacionados no Anexo B.	20%	37.760,00	47,20
02	Un.	1	Peças de primeira linha, novas e originais de reposição, necessárias à execução dos serviços do item 01 deste Lote.	20%	90.000,00	
TOTAL ESTIMADO					127.760,00	

1.2 - A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia quanto a defeitos de fábrica;

1.4 - A CONTRATADA deverá praticar o preço conforme exigência desta Licitação, indicando o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante o prazo de duração da ata.

1.5 - A CONTRATADA logo que a Prefeitura Municipal apresente o pedido de peça mecânica providenciara os orçamentos para a prévia aprovação do Departamento de Compras, sendo que somente após a sua aprovação a aquisição poderá ser realizada;

1.6 - A CONTRATADA deverá aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber peça que não atenda às exigências, substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da entrega, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da peças e do cumprimento do contrato.

1.9 - A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças para qualquer problema que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com

indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 019/2014

Ata nº. 063/2014

Autorização de Compras/ Ordem de Serviços nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR - ME
PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR

Testemunhas:1. _____
CPF.N.º _____2. _____
CPF.N.º _____**ANEXO ÚNICO A ATA N.º 063/2014****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – Dos Serviços**

1.1 - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado, não, podendo ser superiores aos utilizados por concessionárias das marcas dos veículos da frota municipal, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

2 – Da execução dos Serviços

2.1 - Os serviços, relacionados no objeto deste, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, compreendendo os serviços de:

- a) Mecânica em geral (inclusive torno, solda, lubrificação, balanceamento, retífica e usinagem);
b) Elétricos em geral;

2.2 - As condições gerais de execução do objeto, cuja Contratada estará obrigada, são as seguintes:

- ii) prestar socorro **24:00 horas** por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- jj) **realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa, apresentando sempre 3 (três) prévios orçamentos; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.**
- kk) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado, podendo o preço das peças/acessório/material serem recusados total ou parcialmente caso a Prefeitura constate que a qualidade ou o preço não esteja em conformidade com o mercado, que neste caso deverá ser apresentado novo preço para prévia aceitação, seguindo sempre as orientações emanadas da Prefeitura.
- ll) fornecer peças novas, genuínas e de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;
- mm) quando utilizar peças mecânicas conforme item anterior, antes de sua aplicação apresentá-las para inspeção, quando solicitado pela Prefeitura, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

- nn) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- oo) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de seis meses;
- pp) assumir todo o controle de revisão periódica e preventiva a cada 5.000 km.
- qq) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- rr) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- ss) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- tt) iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências.
- uu) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- vv) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados.
- ww) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado para a realização do serviço.
- xx) Os serviços referentes ao LOTE 02, ITEM N.º 01, serão realizados quando o mecânico do Município não conseguir atender a demanda.
- yy) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

3 – Das Instalações da Contratada

3.1 - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento dentro do município de Formosa do Oeste, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 10 dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

4 – Das Peças e Acessórios:

4.1 - As peças mecânicas, acessórios ou materiais e serem utilizados pela Contratada terão a seguinte origem obedecendo a ordem de procedências, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta:

Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo, ou na sua impossibilidade comprovada, a Tabela de Preços do Fabricante da peça.

4.2 - A Contratada deverá apresentar no orçamento, o nome e telefone do fornecedor para conferência de preço da peça/acessório/material apresentado na proposta de serviço para prévia aprovação.

5 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

k) A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sem reconicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:

Peças Originais: aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

- l) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio;

- m) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- n) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- o) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do fabricante. No caso da impossibilidade de se atestar o valor através da mencionada tabela, será considerado como base os dados e valores praticados na Região.

6 – Da garantia dos Serviços e Peças

6.1 - Será exigida a garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá prevalecer.

6.2 - Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 03(três) meses.

7 – Das Obrigações da Contratada

- aa) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- bb) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- cc) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Formosa do Oeste, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Formosa do Oeste, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- ee) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Formosa do Oeste, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- ff) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- gg) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- hh) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- ii) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- jj) Atender com prioridade às solicitações do Município de Formosa do Oeste, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- kk) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Formosa do Oeste isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ll) Rebocar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Formosa do Oeste decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;

mm) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

8 – Das Obrigações do Contratante

- s) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- t) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- u) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- v) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- w) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- x) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- y) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- z) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- aa) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

9 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo

9.1 - Caberá ao Município de Formosa do Oeste enviar os veículos à oficina da Contratada juntamente com a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

9.2 - A Contratada, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- o) O número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o manual padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado;
- p) Valor da hora cotada na licitação;
- q) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, devendo praticar preço de mercado, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo fabricante das peças (tabela da concessionária), no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- r) Resumo dos serviços a serem realizados;
- s) Tempo de garantia das peças e serviços;
- t) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- u) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

9.3 - Aprovado o orçamento, receberá a Contratada a devida autorização.

9.4 – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

10 - Do Recebimento do Veículo

10.1 - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

10.2 – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

11 – Das Condições Gerais

11.1 - A Contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retificação de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000 Km;

11.2 – Todos os veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, em conformidade com cada lote, sem que haja qualquer majoração no valor;

11.3 - Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que poderá ser corrigido na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGP-M da FGV.

11.4 – O valor da peça mecânica, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços da Concessionária da marca do veículo e/ou fabricante e/ou de orçamento, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

12 - Disposições Finais

12.1 - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Formosa do Oeste, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Município de Formosa do Oeste.

12.2 - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passaram a serem executados pela Contratada, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

12.3 - Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Formosa do Oeste não fica obrigado a realizar os serviços junto a Contratada, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.

➤ Relação dos Veículos para Manutenção

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
	C10	GM	1976	AIZ 6591	Gasolina	1.500,00	SERV.URB
1	Toyota Bandeirantes	Toyota	1986	AII 3573	Diesel	3.000,00	SERV.URB.
2	Fusca	VW	1995	AFI 9165	Gasolina	2.000,00	RODOV.
3	Celta	GM	2003	AKR 2874	Gasolina	5.000,00	EDUC.
4	Corsa	GM	2002	AKR 2873	Gasolina	5.000,00	EDUC.
5	Parati	VW	2008	AQW 1542	Gas/Álcool	10.000,00	EDUC.
6	Fiorino	Fiat	1998	AIB 2372	Gasolina	4.000,00	AGRICUL.
7	Uno	Fiat	2006	AOB 9158	Gas/Álcool	7.000,00	CRAS
8	Cobalt	GM	2012	AVC 4826	Gas/Álcool	3.000,00	GABINETE
9	Uno	Fiat		AUX 6092	Gas/Álcool	3.000,00	CONS.TUT.
10	Gol	VW	2012	AWD 9031	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
11	Uno branco	Fiat	2011	AUK 8431	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE
12	Uno Vivace	Fiat	2012	AVB 9115	Gas/Álcool	6.000,00	SAUDE
13	Uno Mille Smart	Fiat	2000	AJJ 4350	Gasolina	2.000,00	SAÚDE
14	Corsa	GM	2002	AKD 8604	Gasolina	7.000,00	SAÚDE
15	Ambulância	RENAULT	2009	ARY 1479	Diesel	15.000,00	SAÚDE
16	Ambulância	Fiat -Doblo	2011	AUT 1526	Gas/Álcool	6.000,00	SAÚDE
17	Corsa	Chevrolet/Classic LS	2013/2014	AXM 7082	Gas/Álcool	10.000,00	SAÚDE VIG.SANIT.
TOTAL VALOR ESTIMADO						105.500,00	

CAMINHÕES							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR ESTIMADO	DEP.
1	Caminhão pipa	Dodge	1978	AJZ 7862	Diesel	5.000,00	SERV.URB.
2	Coletor de Lixo e Entulhos	GMC	2001	AGE 0973	Diesel	10.000,00	RODOV.
3	Caminhão caçamba	FORD/CARGO 1723	2012/2013	AYT 1984	Diesel	10.000,00	RODOV.
4	Caminhão basculante	GMC	2001	AGE 1180	Diesel	10.000,00	RODOV.
5	Caminhão	FORD/CARGO 1319	2012	AXA 1653	Diesel	10.000,00	SERV.URB.
6	Caminhão	M.benz/Atron	2013	AXX 5990	Diesel	10.000,00	RODOV.
7	Caminhão	FORD/F1400 0 HD	1997	AHG 1758	Diesel	10.000,00	RODOV.
TOTAL VALOR ESTIMADO						65.000,00	

ÔNIBUS							
N.º	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	VALOR	DEP.
1	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9537	Diesel	12.000,00	EDUC.
2	Ônibus	M. BENZ	1994	BWF 9703	Diesel	12.000,00	EDUC.
3	Ônibus	M.BENZ	1994	MPM 8512	Diesel	12.000,00	EDUC.
4	Ônibus	M BENZ	2009	ARS 8051	Diesel	20.000,00	EDUC.
5	Ônibus	VW	2009	ARS 8043	Diesel	20.000,00	EDUC.
6	Ônibus	IVECO	2009/2010	ARL 8162	Diesel	20.000,00	EDUC.
7	Ônibus	VW	2003	DAO 9006	Diesel	20.000,00	EDUC.
8	Ônibus	Volare/Marcopolo	2008	AQW 5527	Diesel	20.000,00	Saúde/educ
9	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 3934	Diesel	10.000,00	EDUC.
10	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 8123	Diesel	10.000,00	EDUC.
11	Ônibus	VW 15.190	2013/2013	AXI 7565	Diesel	10.000,00	EDUC.
12	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 3930	Diesel	10.000,00	EDUC.
13	Ônibus	M BENZ	2013/2013	AXI 8124	Diesel	10.000,00	EDUC.
TOTAL VALOR ESTIMADO						186.000,00	

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR - ME
PAULO CRIVELARI JUNIOR JUNIOR
